

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes para o recebimento, retenção e tratamento das comunicações recebidas no Canal de Denúncias da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG)

2. CONCEITOS

- 2.1.** CANAL DE DENÚNCIAS: Canal que pode ser utilizado por qualquer manifestante para comunicações de preocupações, dúvidas ou denúncias sobre fraudes ou irregularidades que possam resultar em prejuízos nas operações da MSG, bem como sobre o descumprimento de dispositivos legais e regulamentares e de normas internas da Companhia. O canal garante proteção ao manifestante, anonimato, para aqueles que optarem por não se identificar, bem como sigilo e a devida resposta à sua comunicação.
- 2.2.** COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - CAE: Órgão independente, permanente, de caráter consultivo e de assessoramento ao Conselho de Administração da MSG, com atribuições e responsabilidades estabelecidas no Estatuto Social da Companhia e no seu regimento interno, dentre elas avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das ações de prevenção e combate à fraude e corrupção, recebidas através do Canal de Denúncias.
- 2.3.** MANIFESTANTE: Qualquer pessoa (membros da diretoria, dos conselhos fiscal e de administração, dos comitês estatutários, empregados, estagiários, colaboradores, parceiros, prestadores de serviço, terceirizados, fornecedores, clientes e demais partes interessadas) que se manifesta através do Canal de Denúncias.

3. DIRETRIZES:

- 3.1.** Tratar adequadamente toda comunicação recebida por meio do Canal de Denúncias, encaminhando aos órgãos internos para investigação e apuração dos fatos.
- 3.2.** Garantir anonimato, sigilo e não retaliação ao manifestante, sempre que este utilizar o Canal de Denúncias de maneira responsável, demonstrando agir de boa-fé ao comunicar suposta prática imprópria.
- 3.3.** Manter em caráter confidencial toda comunicação e respectiva investigação, revelando às partes envolvidas apenas as informações estritamente necessárias.
- 3.4.** Considerar toda comunicação recebida como oportunidade de melhoria e aprendizado.
- 3.5.** Operacionalizar o Canal de Denúncias por meio de empresa contratada para este fim, sob gestão da área responsável por *Compliance* da Companhia, em apoio ao Comitê de Auditoria Estatutário – CAE.
- 3.6.** Dar conhecimento, por meio de reportes quadrimestrais, ao Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, sobre toda comunicação recebida através do Canal de Denúncias e dos resultados obtidos.
- 3.7.** Incentivar a realização de denúncias que apresentem fatos, dados ou situações que representem fraudes, corrupção, descumprimento de leis, normas ou do Código de Conduta e demais ilícitos ou irregularidades que envolvam finanças, auditoria ou contabilidade.

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

- 3.8.** Garantir resposta adequada para toda comunicação recebida através do Canal de Denúncias, monitorando os prazos estabelecidos para cada investigação, o parecer ao manifestante e a finalização da comunicação.
- 3.9.** Instituir e divulgar o Canal de Denúncias, constituindo-se em mecanismo inibidor de condutas indesejadas e passível de fomentar a transparência em todos os níveis da organização.
- 3.10.** Assegurar que a Auditoria Interna realize entre suas atividades a verificação da ampla e efetiva divulgação das formas de acesso e utilização do canal de denúncias.
- 3.11.** Assegurar que, após a devida apuração, sejam tomadas todas as medidas corretivas e preventivas para as denúncias consideradas procedentes.

4. LEGISLAÇÃO E NORMAS RELACIONADAS AO ASSUNTO

- a) Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) Lei Federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- c) Decreto Federal 8.420/2015;
- d) Código de Conduta, Ética e Integridade da MSG;
- e) Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC;
- f) Guia de Orientação para Melhores Práticas de Comitês de Auditoria – IBGC;

Esta Política foi aprovada na Reunião de Diretoria 048/2021 de 21.09.2022 e na 180ª Reunião do Conselho de Administração de 28.09.2022.